CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO BULL CONSIGNADO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ n° 65.604.780/0001-24

Prezados Cotistas,

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (CNPJ nº 02.332.886/0001-04), na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Administrador"), vem, por meio deste ("Convocação"), convidar, os senhores cotistas do Fundo, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, mediante consulta formal ("Consulta Formal"), para deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia abaixo ("Assembleia").

ORDEM DO DIA:

(I) Aprovar a 2ª emissão de cotas do Fundo, conforme Anexo I – Sumplemento das sublasses, referente as subclasses abaixo:

a) 1ª (primeira) emissão de Cotas Seniores da 2ª (segunda) série ("Cotas Seniores da 2ª Série")
b) 1ª (primeira) emissão de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª (segunda) série ("Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série").
c) 2ª (segunda) emissão de Cotas Subordinada Júnior ("Cotas Subordinada Júnior")

Período para subscrição das cotas ofertadas: máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de início da oferta.

Findo o período previsto no item (f), acima, ou na hipótese do Fundo atingir o valor máximo de cotas a serem distribuídas previsto no item (b) antes do término do referido período, considerar-se-á encerrada a distribuição das cotas do Fundo.

As Cotas Ofertadas serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022

Caso aprovadas as matérias da ordem do dia, os cotistas autorizam o Administrador a praticar todo e qualquer ato necessário à efetivação da matéria objeto desta Consulta Formal que seja de sua respectiva atribuição.

Quórum:

Poderão participar da Assembleia os Cotistas inscritos no registro de cotistas em 03 de setembro de 2026, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

As matérias previstas no item (i) serão aprovadas pela maioria de votos recebidos, cabendo a

cada Cota 1 (um) voto, nos termos do 76 da Resolução CVM nº175/2022.

Manifestação de voto:

A votação será realizada a partir do dia 04/09/2026 **e se estenderá até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 13/06/2026** por meio das seguintes opções:

a) Por meio do envio da Manifestação de Voto anexa à presente Convocação na forma do Anexo II, para o endereço eletrônico adm.fundos.estruturados@xpi.com.br incluindo no assunto e-mail: "FIDC BULL– Consulta Formal".

Neste último caso, além da Manifestação de Voto, o Cotista deverá enviar os seguintes documentos: se (a) Pessoa Física: cópia simples do documento de identificação oficial com foto; se (b) Pessoas Jurídicas: cópia simples do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is); se (c) Fundos de Investimento: cópia simples do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) (d) caso o Cotista seja representado por procurador: instrumento de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

Divulgação dos resultados da Ordem do Dia:

O resultado da apuração de votos será divulgado até o dia 14 de setembro de 2026no Site da Administradora e Site CVM.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2026

Cordialmente,

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
ADMINISTRADORA DO FUNDO

ANEXO I – SUPLEMENTO DAS SUBCLASSES

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Emissão:	1ª (primeira) emissão de Cotas Seniores da 2ª (segunda) série ("Cotas Seniores da 2ª Série").
Volume total de Cotas Seniores da 2ª Série:	R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na respectiva 1ª Data de Integralização.
Quantidade total de Cotas Seniores da 2ª Série:	150.000,00 (cento e cinquenta mil cotas).
Distribuição parcial:	Será admitida distribuição parcial, observado que, neste caso, a manutenção da oferta está condicionada à colocação de, no mínimo, 1.000 (um mil) Cotas Seniores da 2ª Série, correspondente a R$1.000.000,00 (um milhão de reais), na respectiva 1ª Data de Integralização.
Lote adicional:	Não haverá
Forma de distribuição:	Nos termos da Resolução CVM 160, sob o rito automático, em regime de melhores esforços.
Público-alvo da oferta:	Investidores Profissionais.
Prazo de distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de início da oferta.
Aplicação mínima:	Não haverá.
Forma de integralização:	À vista, no ato de subscrição.
Data de Resgate:	Data de Referência referente ao 48º (quadragésimo oitavo) mês-calendário subsequente ao 1º (primeiro) Mês Completo de Alocação.
Datas de Pagamento:	Toda Data de Referência, a contar do 1º (primeiro) mês-calendário subsequente ao 1º (primeiro) Mês Completo de Alocação (inclusive), até a Data de Resgate, sendo certo que as Datas de Referência posteriores à Data de Resgate continuarão a ser consideradas Datas de Pagamento enquanto as Cotas Seniores da 2ª Série não forem integralmente amortizadas.

Sobretaxa Sênior: [3,75% (três inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano.

Meta de Rentabilidade: As Cotas Seniores da 2ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva 1ª Data de Integralização até a sua amortização integral, nos termos do Capítulo 9 do Anexo Descritivo. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa Sênior.

Meta de Amortização de Principal: Com relação a cada Data de Pagamento (i) durante o Período de Carência: 0% (zero por cento) do Valor Unitário de Emissão; e (ii) após o término do Período de Carência: o produto (a) do Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização; e (b) da Proporção de Amortização de Principal (conforme definida neste Suplemento).

Período de Carência: O período entre a respectiva 1ª Data de Integralização e a Data de Referência referente ao 24º (vigésimo quarto) mês-calendário subsequente ao 1º (primeiro) Mês Completo de Alocação (inclusive).

[**Proporção de Amortização de Principal:** Determinada conforme tabela abaixo, com relação a cada *i*-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência:

i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência	Proporção de Amortização Principal
1	4,1667%
2	4,3478%

3	4,5455%
4	4,7619%
5	5,0000%
6	5,2632%
7	5,5556%
8	5,8824%
9	6,2500%
10	6,6667%
11	7,1429%
12	7,6923%
13	8,3333%
14	9,0909%
15	10,0000%
16	11,1111%
17	12,5000%
18	14,2857%
19	16,6667%
20	20,0000%
21	25,0000%
22	33,3333%
23	50,0000%
24	100,0000%

Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Sênior: 70% (setenta por cento).

Excesso de *Spread* Mínimo Individual:	28% (vinte e oito por cento) ao ano.
Excesso de *Spread* Mínimo Médio da Carteira:	28% (vinte e oito por cento) ao ano.

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

Emissão:	1ª (primeira) emissão de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª (segunda) série ("Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série").
Volume total de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série:	R$43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), na respectiva 1ª Data de Integralização.
Quantidade total de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série:	43.000,00 (quarenta e três mil cotas).
Distribuição parcial:	Será admitida distribuição parcial, observado que, neste caso, a manutenção da oferta está condicionada à colocação de, no mínimo, 500,00 (quinhentas) Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série, correspondente a R$500.000,00 (quinhentos mil reais), na respectiva 1ª Data de Integralização.
Lote adicional:	Não haverá.
Forma de distribuição:	Nos termos da Resolução CVM 160, sob o rito automático, em regime de melhores esforços.
Prazo de distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de início da oferta.
Aplicação mínima:	Não haverá..
Forma de integralização:	À vista, no ato de subscrição.
Data de Resgate:	Data de Referência referente ao 48º (quadragésimo oitavo) mês-calendário subsequente ao 1º (primeiro) Mês Completo de Alocação.
Datas de Pagamento:	Toda Data de Referência, a contar do 1º (primeiro) mês-calendário subsequente ao 1º (primeiro) Mês Completo de Alocação (inclusive), até a Data de Resgate, sendo certo que as Datas de Referência posteriores à Data de Resgate continuarão a ser consideradas Datas de Pagamento enquanto as Cotas Subordinadas

Mezanino da 2ª Série não forem integralmente amortizadas.

Sobretaxa Mezanino: [7% (sete por cento) ao ano.

Meta de Rentabilidade: As Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva 1ª Data de Integralização até a sua amortização integral, nos termos do Capítulo 9 do Regulamento. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa Mezanino.

Meta de Amortização de Principal: Com relação a cada Data de Pagamento (i) durante o Período de Carência: 0% (zero por cento) do Valor Unitário de Emissão; e (ii) após o término do Período de Carência: o produto (a) do Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização; e (b) da Proporção de Amortização de Principal (conforme definida neste Suplemento).

Período de Carência: O período entre a respectiva 1ª Data de Integralização e a Data de Referência referente ao 24º (vigésimo quarto) mês-calendário subsequente ao 1º (primeiro) Mês Completo de Alocação (inclusive).

Proporção de Amortização de Principal: Determinada conforme tabela abaixo, com relação a cada *i*-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência:

i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência	Proporção de Amortização Principal
1	4,1667%

2	4,3478%
3	4,5455%
4	4,7619%
5	5,0000%
6	5,2632%
7	5,5556%
8	5,8824%
9	6,2500%
10	6,6667%
11	7,1429%
12	7,6923%
13	8,3333%
14	9,0909%
15	10,0000%
16	11,1111%
17	12,5000%
18	14,2857%
19	16,6667%
20	20,0000%
21	25,0000%
22	33,3333%
23	50,0000%
24	100,0000%

Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Mezanino:	90% (noventa por cento).
Excesso de *Spread* Mínimo Individual:	28% (vinte e oito por cento) ao ano.
Excesso de *Spread* Mínimo Médio da Carteira:	28% (vinte e oito por cento) ao ano.

SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR

Emissão:	2ª (segunda) emissão de Cotas Subordinadas Júnior.
Volume total de Cotas Subordinadas Júnior:	A definir na data de integralização
Quantidade total de Cotas Subordinadas Júnior:	22.000,00 (vinte e duas mil) Cotas Subordinadas Junior
Distribuição parcial:	Será admitida distribuição parcial, observado que, neste caso, a manutenção da oferta está condicionada à colocação de, no mínimo, 1 (uma) Cota Subordinada Júnior, correspondente ao valor na Data de Integralização.
Lote adicional:	Não haverá.
Forma de distribuição:	Nos termos da Resolução CVM 160, sob o rito automático, em regime de melhores esforços.
Público-alvo da oferta:	Investidores Profissionais.
Prazo de distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de início da oferta.
Aplicação mínima:	Não haverá.
Forma de integralização:	À vista, no ato de subscrição.
Data de Resgate:	As Cotas Subordinadas Júnior somente serão resgatadas em caso de liquidação do Fundo e/ou da Classe Única.
Valoração:	As Cotas Subordinadas Júnior serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva 1ª Data de Integralização até a sua amortização integral, nos termos do Capítulo 9 do Anexo Descritivo.
Amortização:	Nos termos do Capitulo 10 do Anexo Descritivo.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE VOTO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO BULL CONSIGNADO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

("Fundo")

Data: _____/_____ /2026

À
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Chedid Jafet 75, Torre Sul, 30º andar, São Paulo - SP

REF. MANIFESTAÇÃO DE VOTO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS MULTIMERCADO SOLAR - CNPJ Nº 40.617.689/0001-12 ("FUNDO").

Nome Completo/Razão Social:_____

CPF/CNPJ:_____
_____

Prezados Senhores,

Na qualidade de cotista do Fundo, venho, por meio desta, apresentar manifestação de voto acerca das deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada, por meio de Consulta Formal, nos termos do Regulamento do Fundo, conforme ordem do dia enviada em 04/09/2026 (respectivamente "Assembleia" e "Convocação").

Declaro, para os devidos fins, que (i) não estou enquadrado(a) em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no artigo 78, da Resolução CVM nº175/2022, conforme alterada, e, portanto, estou apto(a) a votar na Assembleia em questão, (ii) fui previamente informado de todas as matérias constantes da respectiva ordem do dia, e (iii) a presente manifestação reflete, após a devida análise, a minha decisão final em relação a cada uma das respectivas matérias.

Deliberações:

(I) Aprovar a 2ª emissão de cotas do Fundo, conforme Anexo I – Sumplemento das sublasses, referente as subclasses abaixo:

d) 1ª (primeira) emissão de Cotas Seniores da 2ª (segunda) série ("Cotas Seniores da 2ª Série")
e) 1ª (primeira) emissão de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª (segunda) série ("Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série").

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

f) 2ª (segunda) emissão de Cotas Subordinada Júnior (“Cotas Subordinada Júnior”)

Findo o período previsto no item (f), acima, ou na hipótese do Fundo atingir o valor máximo de cotas a serem distribuídas previsto no item (b) antes do término do referido período, considerar-se-á encerrada a distribuição das cotas do Fundo.

As Cotas Ofertadas serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022

(I)

( ) APROVAR ( ) REPROVAR ( ) ABSTER ( ) ABSTER POR CONFLITO

Fica a Administradora autorizada a praticar todo e quaisquer ato necessário à efetivação da matéria objeto desta Consulta Formal que seja de sua respectiva atribuição.

Assinatura do Cotista/Representante Legal:_____